



RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA
RESOLUÇÃO Nº 06 de 13 Setembro de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura, encarregada de organizar o processo para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté-SP.

O Conselho Municipal de Cultura de Taubaté CMC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 398 de 24 de novembro de 2016 (que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e da outras providências) e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Cultura “Avaliar a situação da Cultura e propor diretrizes para o melhor organizar as ações culturais do município de Taubaté-SP”;

CONSIDERANDO as etapas a serem realizadas para a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté - SP;

CONSIDERANDO que as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté-SP, serão parte integrante consideradas no Plano Municipal de Cultura, bem como nas propostas das peças orçamentárias do município;

CONSIDERANDO a participação popular e descentralização, por meio de Mini Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º . Constituir a Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura , encarregada de organizar o processo para a 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté - SP.

Art. 2º . A Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura será composta pelos

seguintes conselheiros : a) Claudia Valéria de Castro Perroni Leite Melo , representante da Sociedade Civil; b) Fabiola Leslie Renée Papis, representante da Sociedade Civil ; c) Leandro Monteiro Oliveira , representante da Sociedade Civil; d) Ana Paula Zarbietti, representante do Poder Público; e) Fernando Wagner dos Santos Vale, representante do Poder Público; f) Antonio



Cesar Pimenta, representante do Poder Público.

§ 1º - O(a)s participantes da Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo, evitando a substituição durante a realização das etapas.

§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMC – Conselho Municipal de Cultura de Taubaté.

Art. 3º - A Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura poderá contar, caso necessário, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté , que será publicada em Diário Oficial do município de Taubaté-SP.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Entidades ou Representantes Jurídicos, Prestadores de Serviços da área cultural da SETUC – Secretaria de Turismo e Cultura do município de Taubaté-SP, bem como Consultores e Convidado(a)s.

Art. 4º - Atribuições da Comissão:

I - Elaborar a Minuta da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté-SP;

II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Especial;

III -Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté;

IV – Participar da organização e coordenação da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté;

V - Dar suporte durante o evento;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos(as) eventuais contratados(as) sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

VII - Subsidiar os(as) eventuais Contratados (as);

VIII - Organizar e coordenar os eventos das etapas previstas para a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté;

IX - Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da 1ª Conferência Municipal de Cultura de



Taubaté-SP ;
e X - Encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura de Taubaté - CMC, os Anais da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté-SP para providências e encaminhamentos relativos as ações de implementação das deliberações.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora , com referendo do plenário, será responsável em participar da organização do evento e acompanhar os Termos de Referência para as eventuais contratações dos trabalhos referentes às etapas da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté encerrará seus trabalhos após 15 (quinze) dias encerrada a 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté, ou , assim que entregarem toda documentação pertinente ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 13 de setembro de 2019.


ANTONIO CESAR PIMENTA
Presidente
Conselho Municipal de Cultura de Taubaté